



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados**

DOQ 105 ANO IV

LEI Nº 1800-24, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

AUTOR: VER. JOÃO PEDRO DE SOUZA LEMOS

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Queimados, a festa junina Arraiá do Jucagado”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Queimados, a Festa Junina “Arraiá do Jucagado”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O**